



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº: 1035, DE 08 DE MAIO DE 1996

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE ESTUDOS E SAÚDE PROJETO PAPUCAIA - CESPP."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, DECRETA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Centro de Estudos e Saúde do Projeto Papucaia, como interveniente do Centro da Mulher e da Criança Tita Vieira Lima, objetivando:
- I- Desenvolver atividades nas áreas de saúde e educação popular;
 - II- Administrar serviços de saúde;
 - III- Promover atividades ambientais; e
 - IV- Formar recursos humanos para a área de saúde, educação e assessoria técnica no âmbito da saúde.
- Art. 2º - Fica autorizado o Prefeito Municipal promover repasses a título de subvenção para o Centro de Estudos e Saúde Projeto Papucaia no valor de R\$ 12.619,92 (Doze mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos, em parcelas mensais de R\$ 1.051,66 (Um mil, cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), a fim de ser aplicado estritamente no Centro de Saúde da Mulher e da Criança acima mencionado.
- Art. 3º - Este Convênio terá validade de 01 (um) ano e, em caso de absoluta e comprovada necessidade, poderá ser prorrogado por igual período.
- Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial em igual montante para atender as despesas decorrentes da assinatura do Convênio.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente exercício.
- Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de maio de 1996

MÁRIO JORGE ASSAF
Prefeito Municipal